



**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**  
Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**SILVANA DA SILVA PIRES**  
Secretária de Planejamento

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**  
Secretária de Ação Social

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Secretário de Agricultura  
Secretário de Indústria e Comércio

**NELSON FELIPE MAIA**  
Secretario de Meio Ambiente

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**  
Secretário de Turismo

**SILVIA MARIA VELASCO DA SILVA**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital  
Maternidade Santa Theresinha

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Gabinete do Prefeito....1/8 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO I – Nº 1 Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2009



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 1.536 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional  
Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que  
cita.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de dezembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Silvia Maria Velasco da Silva**  
Diretora Presidente - FHMST

**ANEXO A LEI Nº 1.536 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTES	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.122.020.2.052	31.90.13.00	01	R\$ 60.000,00	
3001.10.122.020.2.054	31.90.11.00	01		R\$60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**LEI Nº 1.537 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de dezembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**ANEXO A LEI N 1.537 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
1000.010310012.001	3.1.90.11-01	R\$ 7.600,00	
1000.010310012.001	3.3.90.39-01		R\$7.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.600,00</b>	<b>R\$ 7.600,00</b>

**DECRETO Nº 1.969, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*Considera ponto facultativo, e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica considerado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais de 24 e 31 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 16 de dezembro 2009

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.216,30 (oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 6º, da Lei nº 1.453 de 24 de dezembro de 2008,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor **R\$ 85.216,30** (oitenta e de cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional suplementar correrão a conta de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as de disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE RIO PRETO**, em 17 de dezembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N1.970 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041220302.004	3.1.90.11-01	8.000,00	
2001.041220302.008	3.1.90.11-01	4.292,91	
Secretaria de Saúde			
2006.101220302.034	3.1.90.11-01	58.307,02	
Secretaria de Meio Ambiente			
2002.181220302.068	3.1.90.11-01	13.616,37	
Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha			
3001.101220302.034	3.1.90.11-01		85.216,30
<b>TOTAL</b>		<b>85.216,30</b>	<b>85.216,30</b>

**DECRETO Nº 1.971 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Fixa o calendário de pagamento dos servidores municipais para o ano de 2009 e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o calendário anual de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, relativo ao exercício financeiro de 2009:

**CALENDÁRIO DO ANO DE 2010:**

SALÁRIO MENSAL		
MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
Janeiro	22	Sexta-feira
Fevereiro	24	Quarta-feira
Março	24	Quarta-feira
Abril	23	Sexta-feira
Maiο	26	Quarta-feira
Junho	23	Quarta-feira
Julho	23	Sexta-feira
Agosto	25	Quarta-feira
Setembro	24	Sexta-feira
Outubro	22	Sexta-feira
Novembro	24	Quarta-feira
Dezembro	22	Quarta-feira

13º SALÁRIO		
MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
1ª parcela - Junho	23	Quarta-feira
2ª parcela - Dezembro	22	Quarta-feira

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de dezembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**DECRETO Nº 1.972 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.536 de 18 de dezembro de 2009.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 60.000,00** sessenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional provenientes de anulação total ou conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE PRETO**, em 18 de dezembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Silvia Maria Velasco da Silva**  
Diretora Presidente

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.972 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.122.020.2.052	31.90.13.00	01	R\$60.000,00	
3001.10.122.020.2.054	31.90.11.00	01		R\$60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$60.000,00</b>	<b>R\$60.000,00</b>

**DECRETO Nº 1.973 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as áreas de terras particulares, que menciona, e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 5º, letra “d”, 6º e 40 do Decreto 3.365, de 21 de junho de 1.941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por administrativa ou judicial de parte dos imóveis necessários a execução da obra destinada a construção de sistema de drenagem da Rua Manoel Evangelista do Carmo, a seguir descritos e caracterizados:

**I** - parte da unidade X, de propriedade do Sr. Lindomar com área total do imóvel de 430m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas: frente para a rua Santa Fé, onde mede 15,00m a 45°39' SE, lado direito com a área “V” onde mede 17,50m a 16°58' NE, pelo lado esquerdo com a unidade “Z” onde mede 47,50m a 24°13' SW e finalmente pelos fundos com a unidade “H” onde mede 8,50m a 83°25' NW;

**II** - parte da unidade “Y”, de propriedade do Sr. Clair Pereira da Luz, localizado na rua Santa Fé, com área total do imóvel de 457,51m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas: frente para a rua Santa Fé, onde mede 11,40m a 45°39' SE e 3,70m a 35°31' SE, lado esquerdo com a servidão de águas onde mede 32,60m a 34°53' SW, fundos com a unidade “F”, onde mede 12,50m a 44°32' NW e finalmente pelo lado direito com a unidade “K” onde mede 35,00m a 34°43' NE;

**III** - parte da unidade “Z”, de propriedade do Sr. Anderson Teixeira Cabral, localizado na rua Santa Fé, com área total do imóvel de 498,15m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas: frente para a rua Santa Fé, onde mede 15,00m a 45°39' SE, lado esquerdo com a unidade “K” onde mede 35,20m a 27°30' SW, fundos com a unidade “S”, onde mede 12,00m a 44°32' NW e finalmente pelo lado direito com a servidão de águas, onde mede 39,20m a 24°13' NE.

**Art. 2º** - Fica declarada de utilidade pública administrativa ou judicial de parte do imóvel necessário a execução da obra destinada a construção de sistema de drenagem do Loteamento Sossego da Vovó, de propriedade do Sr. José Luis Teixeira Machad localizado na rua Iracema da Rosa Marques, com área total do imóvel de 10.468,92m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas: frente para a rua Iracema da Rosa Marques, onde mede 30,00m a 4°30' SO, 20,00m a 0°29' SE, 26,50m a 25°27' SO, 9,85m a 81°42' NO e 4,96m a 10° 46,50m a 56°30'

SO, 60,00m a 37°26' SO e 31,95m a 41°59' SO, lado direito com José Jorge Pires ou Sucessores onde mede 46,05m a 69°28' NE, 28,80m a 72°28' SE, 26,70m a 23°29' NE, 44,80m a 52°30' NE w 25,50m a 30°25' SE pelo lado esquerdo com Regina Fadel onde mede 65,00m a 56°29' NO e finalmente pelos fundos com a Estrada Silveira da Motta onde mede 132,00m a 47°01' NE.

**Art. 3º** - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão administrativa ou judicial de parte dos imóveis necessários a execução da obra destinada a construção de sistema de drenagem da Rua Francisco Rodrigues Nogueira, a seguir descritos e caracterizados:

**I** - parte do imóvel de propriedade do Sr. José Maria Emília Esteves, com área total do imóvel de 215,84m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas: frente para a rua Professora Maria Emilia Esteves, onde mede 11,00m a 68°43' SE, de um lado com terras dos herdeiros Waldemar Maurício da Silva onde mede 19,37m a 17°05' SE, pelo fundos para terras dos herdeiros de Mariano Furtado da Rosa, onde mede 17,20m a 48°27' NE e finalmente pelo outro lado com uma servidão, onde mede 13,80m a 36°20' NW;

**II** - parte do imóvel de Werneck, com área total do imóvel de 1.664,64 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas: frente para a rua Francisco Rodrigues Nogueira, onde mede 40,80 a 38° NW', lado esquerdo onde mede 40,80m a 51° com imóvel de propriedade do Senhor José Carlos Pacheco Furtado", onde mede 40,80m a 38°30' SE e finalmente pelo lado direito onde mede 40,80m a 51°30' SW

**Art. 4º** - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão administrativa ou judicial de parte do imóvel necessário a execução da obra destinada a construção de muro de contenção na Rua José Thomé, de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Leopoldina da Conceição Freitas, localizado na rua José Thomé, com área total do Thomé, onde mede 16,50m a 36°14' NW, lado direito com o lote 26, onde mede 25,00m a 46°32' NE, pelo lado esquerdo com o lote 24, onde mede 25,00m a 41°23' SW e finalmente pelos fundos com mede 15,00m a 34°12' SE.

**Art. 5º** - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial de parte do imóvel necessário a de contenção na Rua Saturnino Teixeira da Silva, de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Dejanira Figueiredo Tavares, localizado na rua Saturnino Teixeira da Silva, s/nº as seguintes medidas: frente para a rua Saturnino Teixeira da Silva, onde mede 4,00m a 20°13' NE, 20,50m a 30°11' NE e 7,10m a 42°04' NE, lado direito com 19,80m a 49°30' NW, pelo lado esquerdo com 34,00m a 33°10'

SE e finalmente pelos fundos com córrego existente onde mede 26,50m.

**Art. 6º** - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial de parte do imóvel necessário a execução da obra destinada a construção de muro de contenção na Rua Saturnino Teixeira da Silva, de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Vera Lúcia Figueredo, localizado na rua Saturnino Teixeira da Silva, 430 seguintes medidas: frente para a rua Saturnino Teixeira da Silva, onde mede 16°33' SO, lado direito com a área "E" onde mede 34,00m a 47°48' NO, pelos fundos com a unidade "D" onde mede 17,30m a 15°48' NE e finalmente pelo lado esquerdo com a unidade "Aa 46°42' SE.

**Art. 7º** - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial de parte do imóvel necessário a execução da obra destinada a construção de muro de contenção na Rua Saturnino Teixeira da Silva, de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Vera Lúcia Figueredo, localizado na rua Saturnino Teixeira da Silva, 450 seguintes medidas: frente para a rua Saturnino Teixeira da Silva, onde mede 19,55m a 45°33' SO, lado direito com a área "F" onde mede 78,50m a 46°18' SE, pelos fundos com servidão existente onde mede 20,60m a 7°34' NE e finalmente pelo lado esquerdo com as unidades "D" e "C" onde mede 91,50m a 47°48' NO.

**Art. 8º** - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição administrativa ou judicial de parte do imóvel necessário a execução da obra destinada a construção de muro de contenção na Rua Saturnino Teixeira da Silva, de propriedade do Sr. José Paulo Franco do Carmo, localizado na rua Saturnino Teixeira da Silva, 470 com as seguintes medidas: frente para a rua Saturnino Teixeira da Silva, onde mede 20,30m a 53°48' SO, lado direito com quem de direito onde mede 56,92m a 51°52' NO, onde mede 22,50m a 12°37' SO e finalmente pelo lado esquerdo com a unidade "E" onde mede 78,50m a 46°18' SE.

**Art. 9º** - Os limites das áreas necessárias as servidões administrativas serão definidos de acordo com o projeto básico de engenharia de cada intervenção.

**Art. 10** - Somente serão indenizados aos proprietários os efetivos prejuízos causados pela constituição das servidões administrativas de que tratam o presente Decreto.

**Art. 11** - A constituição da servidão administrativa deverá ser averbada na matrícula do imóvel assim que ocorrer acordo ou sentença transitada em julgado relativa ao valor da indenização.

**Art. 12** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** em 18 de dezembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Silvana da Silva Pires**  
Secretária de Planejamento

**DECRETO Nº 1.974 DE 18 DE DEZEMBRO 2009**

Considerando a solicitação apresentada pela douta Secretária Municipal de Saúde, cota de 21/12/2009, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 8752/2009

Considerando a alteração significativa da carga horária do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, **de 404 (quatrocentos e quatro) horas para 80 (oitenta) horas;**

Considerando o número efetivo de interessados inscritos no CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, por região;

Considerando os princípios que devem norteia da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, CRFB;

Considerando que pode ter havido candidato que não tenha requerido a inscrição no CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA devido à extensa carga horária anteriormente fixada;

Considerando que o Município não dispõe, atualmente, de Publicação Oficial por meio de Jornal de circulação na região, pelo Decreto nº 1.945/2009, os Atos Oficiais de Governo são publicados através do Diário Oficial Eletrônico, no site: [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br)

**DECRETA**

**Art. 1º** - Altera a carga horária e DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, requisito necessário para a posse no cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 11.350/2006 c/c art. 5º, II, da Lei Complementar Municipal nº 27/2009.

**Parágrafo Único** O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA passará a ter a carga horária de 80 (oitenta) horas, conforme cronograma contido no Anexo I do presente regulamento.

**Art. 2º** - O candidato aprovado dentro dos termos do § 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1.962/2009, que não tenha requerido sua inscrição no CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, poderá fazê-lo, no período de **22/12/2009 14 horas**, observando os requisitos elencados no art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.962/2009.

**Parágrafo Único** Deverá a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, dar ampla e irrestrita publicidade ao presente Decreto, veiculando-o através dos meios de comunicação social, bem como mantendo contato com os candidatos aprovados que não tenham requerido a inscrição no CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.

**Art. 3º** - Caso não sejam preenchidas todas as vagas distribuídas por região, na forma do § 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1.962/2009, poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, concurso de capacitação, observadas as respectivas regiões, na ordem de classificação, até atingir o número de vagas ofertadas.

**Parágrafo Único:** O prazo de inscrição contido no caput deste artigo será de **29/12/2009, às 09 horas e 30 minutos**.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE PRETO**, em 18 de dezembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Ilana Esteves da Silva Oliveira**  
Secretária de Saúde

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**ANEXO I AO DECRETO Nº 1.974 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Calendário do Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde.**

DATA	ATIVIDADE E CONTEÚDO
02/01(sábado)	O que é ser Agente Comunitário de Saúde?
02/01(sábado)	Atribuições do Agente Comunitário de Saúde
02/01(sábado)	Definição Estratégia de Saúde da Família
02/01(sábado)	Trabalho em equipe
02/01(sábado)	Políticas Públicas em Saúde (SUS)
09/01 (sábado)	Tuberculose e hanseníase
09/01 (sábado)	DST/AIDS
15/01 (6ª feira)	Hipertensão e Diabete
16/01 (sábado)	Pré-Natal, Prevenção de Câncer de Mama e Colo de Útero
22/01 (6ª feira)	Planejamento Familiar
23/01 (sábado)	Imunização, Cartão da Criança e Medicação
29/01 (6ª feira)	Educação em Saúde e Promoção e Prevenção
30/01 (sábado)	Dengue e Aleitamento Materno
05/02 (sábado)	Vigilância Nutricional
06/02 (sábado)	Visita Domiciliar e Mapeamento
20/02 (sábado)	Mapeamento e Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB
27/02 (sábado)	Encerramento
<b>TOTAL</b>	<b>80 Horas</b>

**Horário das aulas teóricas:** 6ªfeira das 18 horas às 22 horas; Sábado das 08 horas às 16 horas.

**Local:** ESCOLA MUNICIPAL BIANOR MARTINS ESTEVES.

**DECRETO Nº 1.975 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Abre crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei 1.537 de 18 de dezembro de 2009,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Suplementar serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de dezembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.975 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
1000.010310012.001	3.1.90.11-01	R\$ 7.600,00	
1000.010310012.001	3.3.90.39-01		R\$7.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.600,00</b>	<b>R\$ 7.600,00</b>

**PORTARIA Nº 284 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 95 da Lei Complementar nº 02/91 e nos termos do Processo Administrativo nº 8510/2009,

**R E S O L V E**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, à servidora **LUCINEIA TEIXEIRA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0331, pelo prazo de dois anos, com validade a contar de 23/11/2009.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 285 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº 1053/2009,

**R E S O L V E**

Exonerar a pedido, **GERALDO LOPES DE MENEZES** do Cargo em Comissão, de Diretor Médico da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, símbolo CC-1, a partir da presente data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 286 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 101 da Lei nº 400 de 18 de dezembro de 1995 e com base no processo administrativo nº 8192/2009,

**R E S O L V E**

Conceder licença prêmio ao servidor **ARNALDO SANTELMO FERNANDES BARROS**, contínuo, matrícula 1631, pelo prazo de 03 (três) meses, período aquisitivo 2004/2009, com validade a contar de 04/01/2010.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de dezembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*Introduz alterações no “caput” do Art. 87 da Lei Complementar nº 02 de 31 de julho, e dá outras providências..*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 02 de 31 de julho de 1991:

*“ Art. 87 – Será concedida licença a funcionária gestante, por 180 dias ( cento e oitenta dias) consecutivos, sem prejuízo de remuneração.*

- § 1º Omissis;*
- § 2º Omissis;*
- § 3º Omissis;*
- § 4º Omissis;”*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de setembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração